



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 26-A /2013

Ementa: *“Declara em situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA áreas do Município afetadas por enxurradas ou inundações bruscas, aumentando exageradamente o volume de águas do Ribeirão São João, tendo como consequência a destruição total da ponte que dá acesso ao bairro Recanto do Galo”.*

Wellington Marcos Rodrigues, Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 17 do Decreto Federal nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO os danos materiais ocorridos nos últimos meses devido a fortes chuvas que assolaram o nosso Município, trazendo prejuízos à população, especialmente em área que dá acesso ao Bairro “Recanto do Galo”, em nosso perímetro urbano, destruindo pela segunda vez a ponte que dá acesso a esta região;

CONSIDERANDO que os prejuízos materiais que incidiram sobre esta ponte de acesso se deu em sua totalidade, impedindo o tráfego normal de veículos para aquela região, assim como tornando sobremaneira perigosa a passagem de pedestres sobre a referida ponte, sendo estabelecido com esta situação anômala, dificuldades intransponíveis de fluidez de transeuntes e veículos colocando aquela população praticamente isolada do resto de nossa Urbe.

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais de toda aquela população, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto ;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), A INTENSIDADE DO DESASTRE FOI DIMENSIONADA COMO DE NÍVEL II, sendo necessário gastos *WRT*



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para acudir esta situação emergencial, reconstrução total da ponte, não estando recepcionadas pelo orçamento municipal anual ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

DECRETA :

Art.1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, acervo fotográfico e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto:

Art. 2º- Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- CONDEC e autoriza o desencadeamento de respostas aos desastres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Mar de Espanha, 02 de janeiro de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 02/01/2013 A 11/11/13
ASS.: 